DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.863, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre regulamentação do funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas, destinadas a conter o avanço da pandemia do Covid-19, no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências."

CLAUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as disposições do Governo do Estado sobre o fim das restrições de horários e limitação de pessoal para as atividades econômicas, sociais, administrativas e de lazer;

Considerando os números da vacinação do Município, onde houve maciça adesão da população acima de 12 (doze) anos,

DECRETA

Art. 1º. – A partir de 8 de novembro de 2.021, todas atividades econômicas, sociais e administrativas, incluindo cultos e igrejas poderão funcionar ordinariamente, com até 100% (cem por cento) de sua capacidade de ocupação, conforme previsto nos respectivos alvarás de funcionamento, observados os protocolos sanitários.

Art. 2º. - A realização de eventos, shows, espetáculos e atividades de entretenimento poderá ocorrer, com até 100% (cem por cento) de ocupação, mediante a apresentação de comprovante vacinal correspondente à faixa etária.

Art. 3º. - Devem ser observados os protocolos sanitários relacionados ao uso obrigatório de máscara, fornecimento de álcool gel e medição de temperatura, sendo revogada a obrigatoriedade de distanciamento mínimo.

§ 1º. - Deve ser exigido o comprovante de vacinação contra covid-19 em eventos com público superior a 500 (quinhentos) participantes.

§ 2º. - A comprovação da vacinação poderá ser feita pelo registro físico, mediante a apresentação da carteirinha de vacinação contra a Covid-19, ou de forma digital nas plataformas oficiais onde haja o comprovante de vacinação.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2.021.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 05 de novembro de 2.021 - 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Claudio Manoel Melo
Prefeito

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.